DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

LEI Nº 967

DE 01 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e autoriza a utilização de valor residual do Contrato de Financiamento nº 0608147-47/2022 – FINISA, firmado com a Caixa Econômica Federal, para fins de contrapartida do convênio celebrado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, e dá outras providências."

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor residual de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) do Contrato de Financiamento nº 0608147-47/2022, firmado com a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA – Criação de Usina para Geração Própria de Energia Solar, para fins de contrapartida municipal ao convênio celebrado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, destinado à execução da obra de construção do Centro de Integração Sociocultural, Ambiental, Turístico e Religioso do Santuário Municipal de Pedra Bela/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Parágrafo único. O valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), previsto na segunda dotação orçamentária do artigo 2º, decorre do convênio celebrado com o FID, destinado à execução da referida obra; e o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), previsto na primeira dotação orçamentária do mesmo artigo, constitui a contrapartida municipal viabilizada com o valor residual do contrato FINISA.

§ 1º O valor mencionado no caput não será utilizado para o objeto original do contrato de financiamento FINISA, conforme manifestação formal da instituição financiadora.

§ 2º A autorização para tal realocação foi confirmada por meio da resposta positiva da Caixa Econômica Federal ao Ofício nº 485/2025, no qual a instituição declarou que não se opõe à utilização do valor residual do contrato FINISA como contrapartida municipal ao referido convênio do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos — FID, destinado à execução da obra de construção do Centro de Integração Sociocultural, Ambiental, Turístico e Religioso do Santuário Municipal de Pedra Bela/SP.

Art. 2º Ficam criadas, no orçamento vigente (LOA – Lei Orçamentária Anual), as seguintes dotações orçamentárias, com os respectivos créditos especiais, conforme descrito abaixo:

I – Primeira Dotação:

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Programa de Trabalho: 02.12.01.23.695 8005 1.844

Fonte de Recursos: 7 – Operações de Crédito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Código de Aplicação: 100.0086 – Construção do Centro de Integração Sociocultural, Ambiental, Turístico e Religioso do Santuário

Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Modalidade de Suplementação: Excesso de Arrecadação

II – Segunda Dotação:

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Programa de Trabalho: 02.12.01.23.695 8005 1.844

Fonte de Recursos: 2 – Transferências e Convênios Estaduais

Código de Aplicação: 100.0086 – Construção do Centro de Integração Sociocultural, Ambiental, Turistico e Religioso do Santuário

Valor: R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

Modalidade de Suplementação: Excesso de Arrecadação

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos créditos abertos e das suplementações autorizadas, conforme descritas no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 01 de julho de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal